

A consulta ao inteiro teor do processo deve ser realizada no endereço <https://pje.tse.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam>, mediante fornecimento do número do presente processo (0600409-83.2021.6.00.0000).

Brasília, 25 de agosto de 2021.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 TSE

Altera a Instrução Normativa TSE nº 4, de 6 de maio de 2021, que regulamenta o processo de pagamento das diárias aos juízes auxiliares previstas no §3º do art. 6º da Resolução TSE nº 23.418/2014, incluído pela Resolução TSE nº 23.638/2021.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno](#) deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Instrução Normativa TSE nº 4, de 6 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§1º Para o pagamento das 6,5 diárias, a presença será de, no mínimo, 7 dias úteis, informação a ser fornecida mensalmente pelo gabinete em que se encontra lotado o juiz auxiliar.

§2º Sendo a presença menor de 7 dias úteis, far-se-á o pagamento considerando o número de dias de atuação do magistrado proporcionalmente ao teto de 6,5 diárias."(NR)

Art. 2º O art. 4º da Instrução Normativa TSE nº 4, de 6 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo único contendo a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Não incidirá o desconto previsto no *caput* enquanto perdurar o limite atualmente previsto no art. 19, inciso XII, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020."(NR)

Art. 3º As disposições desta instrução normativa produzirão efeitos financeiros a partir de 8 de abril de 2021, data da publicação da Resolução-TSE nº 23.638, de 5 de abril de 2021.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2021, às 20:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1762222&crc=6E3B0C63)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1762222&crc=6E3B0C63](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1762222 e o código CRC 6E3B0C63.

2021.00.000006060-7

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 545 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para revisar e propor melhorias à Política de Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#), de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho com o objetivo de assessorar a Administração do Tribunal na revisão da Política de Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral (Colabora-SIS-JE), nos termos da [Resolução TSE nº 23.508](#), de 10 de março de 2017.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - apresentar o planejamento dos trabalhos de revisão da Política de Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral, incluindo melhorias na Resolução TSE nº 23.508 e no processo de desenvolvimento e de gestão de projetos colaborativos;

II - pesquisar processos, procedimentos e normas complementares ao Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral, consolidando os estudos, bem como coletar junto à Justiça Eleitoral informações do uso da política vigente;

III - propor minuta de normativos complementares ao Desenvolvimento Colaborativo de Software da Justiça Eleitoral, bem como minuta de alteração de normativos já existentes;

IV - submeter ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral todos os produtos resultantes dos trabalhos para aprovação.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado por um servidor do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Compete ao coordenador do grupo de trabalho:

I - entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II - acompanhar as atividades programadas;

III - solicitar a convocação de reuniões dos integrantes do grupo de trabalho, que devem ocorrer de forma virtual, de acordo com o cronograma estabelecido;

IV - solicitar a convocação eventual de participantes não integrantes do grupo de trabalho para participação nas discussões de temas específicos com os quais possam contribuir;

V - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VI - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VII - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;

VIII - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a seguir nomeados:

I - Grace Porto dos Santos Veras (TSE) - Coordenadora;

II - André Luís Vidigal Soares de Andrade (TSE) - Coordenador substituto;

III - Ângela Figueiredo Freitas (TSE);

IV - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos (TSE);

V - José de Melo Cruz (TSE);

VI - Thiago Fini Kanashiro (TSE);

VII - Alysson Martins Bruno (TRE-TO);

VIII - Eduardo Gil Tivanello (TRE-RO);

IX - Samuel Fernandes Ribeiro (TRE-SC);

X - Gilmar José Fernandes de Deus (TRE-PR);

XI - Daniel de Lima Silva Junior (TRE-PA);

XII - José Ribamar Monteiro da Cruz (TRE-PA); e

XIII - Otávio Lube dos Santos (TRE-ES).

Art. 6º Eventuais substituições ou impedimentos relativos à composição do grupo objeto desta portaria, assim como outras situações específicas não constantes deste instrumento, serão tratados nos moldes da [Portaria TSE nº 662/16](#), ou ainda a critério do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2021, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1761963&crc=BD4FEE86)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1761963&crc=BD4FEE86](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1761963&crc=BD4FEE86),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1761963 e o código CRC BD4FEE86.

2021.00.000003835-0

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACACIO WILDE EMILIO DOS SANTOS (0081810/MG) [12](#) [69](#) [69](#) [72](#)  
ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (4098900/DF) [218](#)  
ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) [204](#) [204](#)  
AIRA VERAS DUARTE (4988600A/DF) [84](#)  
AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (0017878/MA) [87](#)  
ALAN COSTA NEVES (0114553/RJ) [110](#)  
ALAN DOUGLAS SANTOS (1089700A/SE) [39](#)  
ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (0114295/SP) [16](#)  
ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL (4521000A/MS) [64](#)  
ALEX PINHEIRO CENTENO (0015042/PA) [35](#)  
ALEX SOUZA DE MORAES SARKIS (1423/RO) [38](#)  
ALEXANDRE BISSOLI (0298685/SP) [140](#) [190](#)  
ALEXANDRE PACHECO BASTOS (0052682/DF) [86](#)  
ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA (0027879/BA) [204](#) [204](#)  
ALICE MENEZES DANTAS (0041795/BA) [105](#)  
ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (0037719/PE) [37](#)  
AMANDA DA COSTA LIMA ROSA SILVA (0015793/MT) [177](#)  
ANA CAROLINA ANDRADA ARRAIS CAPUTO BASTOS (0026891/DF) [86](#)  
ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BORGES (0042383/PR) [1](#)  
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PIOVESANA (234928/SP) [47](#)  
ANA CAROLINA DELFINO BORTOLOTTO (0318499/SP) [119](#)  
ANA CAROLINE ALVES LEITAO (0049456/PE) [37](#)  
ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO SANTOS (0369011/SP) [57](#)  
ANA DANIELA LEITE E AGUIAR (-11653/DF) [37](#) [136](#) [136](#) [136](#)  
ANA FLAVIA MOURA DE ALMEIDA NOGUEIRA DE SOUTO (0007984/AL) [147](#)  
ANA LAURA VIDAL QUADRA (0101161/PR) [206](#)  
ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (58065/MG) [156](#)  
ANA PAULA DE SOUSA (0401103/SP) [57](#)  
ANA REGINA MARTINHO GUIMARAES (144124/SP) [196](#)  
ANDRE DE VILHENA MORAES SILVA (50700/DF) [158](#) [158](#) [166](#) [166](#)  
ANDRE LUIZ TRINDADE NUNES (0017317/PA) [35](#) [35](#)  
ANDRE MELO AMARO (0359106/SP) [140](#) [190](#)